Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.832, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMALES, PARA O PERÍODO DE 2003 A 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o conteúdo do Decreto nº 2.614, de 16/08/00,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para atender as disposições do artigo 4º, do Decreto nº 2.614, de 16/08/2000, alterado pelo Decreto nº 2.681, de 11/10/2001, ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** os seguintes membros e seus respectivos suplentes, que terão mandato de 02 (dois) anos, a contar do mês de outubro de 2003 até outubro de 2005:

PODER EXECUTIVO:

- Titular: ELSA MARIA CAPELETTI PARMEGGIANI
- Suplente: LOURDES SALETE MOLOSSI

PODER LEGISLATIVO:

- Titular: ENI SCANDOLARA
- Suplente: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA:

- Titulares: MARISA TOMAZZETTI
  IVONE DEMOLINER
- Suplentes: DANIELA FÁTIMA MARIANE MORES
  LOURDES TEREZINHA ZORDAN CHIOCHETTA

PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- Titulares: MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS
  HORTELINA ALVES F. DE OLIVEIRA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

- Suplentes: LUIZ DA SILVA
  NERI GEGINSKI

SEGMENTO DA SOCIEDADE:
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – COMEC:

- Titular: LÍBERA PIVOTO BRESOLIN
- Suplente: MARIA BEATRIZ GENERALLI PUTTI

Art. 2º - O Conselho instituído por este Decreto deverá reunir-se em sessões mensais e extraordinariamente, quando se fizerem necessárias, mediante convocação.

Art. 3º - As atividades dos membros nomeados neste Decreto são consideradas de relevante serviço público, e não serão remuneradas.

Art. 4º - Os processos administrativos de avaliação dos recursos obedecerão o estabelecido no Decreto nº 2.614, de 16/08/00 e na Medida Provisória nº 1.979-19, de 02/06/00, e sua decisão se tornará definitiva e obrigatória após a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.682, de 11 de outubro de 2001.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.